

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

## ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 654 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE MENCIONA.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 18.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-310006/001412/2023 - CONCEDO** o Abono Permanência ao servidor PAULO RICARDO DE CARVALHO PAES, Economista, matrícula nº 1804385-1. ID. Funcional nº 21328617, a partir de 02/07/2023.

Id: 2510029

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 10.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-300001/000294/2023 - CONCEDO** à ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, inscrita sob o CNPJ nº 19.527.639/0078-37, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 653.620,11 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscientos e vinte reais e onze centavos), referente ao Projeto "VELA OLÍMPICA EURUS RJ", do proponente INSTITUTO BONS VENTOS - CNPJ nº 34.891.395/0001-81.

Id: 2492330

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 20/07/2023

**PROCESSO Nº SEI-300001/000651/2023 - CONCEDE** à ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, inscrita sob o CNPJ nº 19.527.639/0078-37, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), referente ao Projeto "TIME RIO DE VELA JOVEM", do proponente INSTITUTO BONS VENTOS - CNPJ nº 34.891.395/0001-81.

Id: 2495569

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 161 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais e;

## CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 46.593, de 11 de março de 2019, em especial o art. 2º que transferiu a Subsecretaria Militar que integrava a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.443, de 07 de janeiro de 2021, sobre a estrutura organizacional, finalidades e competências do GSI-RJ;

- o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e, o contido no Decreto Estadual nº 42.301, de 12.02.10 e suas alterações; e

- o disposto no Processo nº SEI-390004/000132/2023, docs. 48673634 e 48843100, e no Processo nº SEI-390004/000363/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão Permanente de Licitação para atuação na UG 060100 - Gabinete de Segurança Institucional e na UG 210600 - Subsecretaria Militar, ambas desta secretaria:

**PRESIDENTE:** ANA MARGARETH MOREIRA MENDES COSENZA - ID 2450154- 4.

**MEMBROS:**  
JULIANO DOS SANTOS PIMENTEL - ID 4208179-3; e  
BIANCA TERESA D'ADDA - ID 4271689-6.

**Art. 2º** O Presidente da presente Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo membro JULIANO DOS SANTOS PIMENTEL - ID 4208179-3.

**Art. 3º** Os servidores indicados na presente Resolução exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 4º** Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GSI nº 131, de 16 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA  
Secretário de Estado do GSI

Id: 2509708

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 18/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-390003/000171/2023** - Vinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000165/2023** - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000176/2023** - Vinculação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000193/2023** - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2509938

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 18/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-080001/020261/2023** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-350099/003081/2023** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000194/2023** - Desvinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2509943

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

## ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1016 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-400001/000730/2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Análise e Seleção, que é o órgão colegiado destinado a:

- Processar e julgar os requerimentos de editais, publicados por esta secretaria até a data de 31 de dezembro de 2023, e

- Apurar e classificar projetos oriundos de Editais de Chamamento Público publicados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda em vigência.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Análise e Seleção instituída neste artigo será constituída por 03 (três) servidores, sendo obrigatório, no mínimo, um servidor membro efetivo da administração pública, em conformidade com o art. 2º, X da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - Designar os servidores: Rodrigo Theodoro Manso, servidor efetivo, ID Funcional nº 4149263-3; Flávio de Ávila Ribeiro, servidor comissionado, ID Funcional nº 5012024-7, e André Luiz Gama Filho, servidor comissionado, ID Funcional nº 5140271-8, para compor a Comissão de Análise e Seleção, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** - Deverá ser declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de chamamento público.

**Parágrafo Único** - São consideradas relações jurídicas, entre outras:

I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, oriundo desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

- o disposto no Processo nº SEI-310006/001013/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 03/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

CONTRATO Nº	EMPRESA	GESTOR	ID
004/2023	HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA	5115610-5
		ALUZ	
		FISCAL	ID
		LUIZ OTAVIO DA SILVA JUSTILINO	5140810-4
		WALDIR FRUTUOSO DE BARROS	5137339-4

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 2023

LUCIANA MARTINS CALAÇA  
Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2509877

**VI** - doação para Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, oriundo de Editais publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

**Art. 4º** - São deveres da Comissão de Análise e Seleção:

I - acompanhar todo processo de Seleção Pública para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta Secretaria e seus respectivos projetos;

II - acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas entidades interessadas;

III - acolher todos os requerimentos protocoladas na SETRAB/RJ pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Chamamento Público da Secretaria;

IV - analisar a validade dos documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos;

V - prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS;

VI - dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo seletivo;

VII - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo.

**Art. 5º** - A participação na Comissão de Análise e Seleção será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

KELLY MATTOS  
Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2509957

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 18/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-400001/000210/2023 - RECONHEÇO** a dívida no valor total de R\$ 1.061,87 (um mil sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), para realização de pagamento de despesa de exercício anterior, referente a infrações administrativas de trânsito, de veículos em posse desta Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, em decorrência de contrato de locação nº 005/2017, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2509962

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 12 DE 16 DE SETEMBRO DE 2023

**INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PEDTIC) DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual de 08 de julho de 2022, e o disposto no Processo nº SEI-430001/003428/2023;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, a qual normaliza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), e que prevê:

- no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais; e

- no inciso I do art. 3º do Anexo C, que o Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (NS-TIC/RJ) do órgão deve elaborar o PEDTIC.

- o Regimento Interno (Resolução SETD nº 5/2023), art. 28, inciso XXIV, o qual prevê a elaboração e manutenção atualizada do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC).

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC).

**Art. 2º** - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.